

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei nº 290/2023

Cocal de Telha-PI, 18 de agosto de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cocal de Telha-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cocal de Telha-PI aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cocal de Telha/PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterara o piso profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº120, de 05 de Maio de 2022.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha- PI, 18(dezoito) de agosto de 2023.



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO

Prefeita Municipal